



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.598, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA GRATIFICAÇÃO PARA
PROFISSIONAL APROVADO NA ÁREA DA
SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Mirai no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Mirai/MG autorizado à gratificar o Sr. Pedro Henrique Chiconelli Andrade em face da premiação que concedeu a premiação no 2º lugar na "**14ª MOSTRA NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS EM EPIDEMIOLOGIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS**", realizada de 28 a 31 de outubro de 2014, em Brasília/DF, a razão de 50% (cinquenta por cento) do prêmio acima supramencionado dedicado ao esforço do autor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai,
ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai